



Regulamento White Spaces

Item nº 28 da Agenda Regulatória
2019-2020

GCM
maio/2020

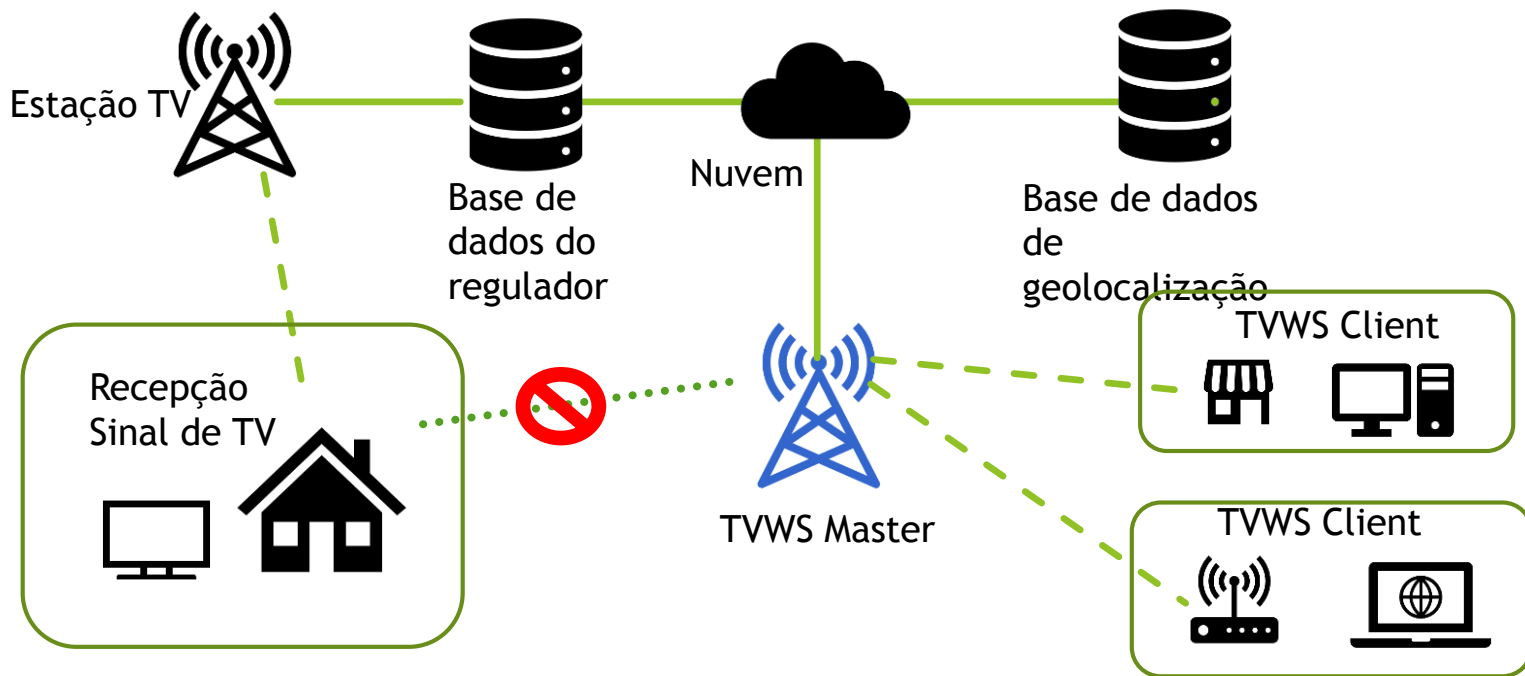
✓ Objeto

- Regulamento sobre Condições de Uso das Faixas de Radiofrequências de 54 MHz a 72 MHz, 174 MHz a 216 MHz, 470 MHz a 608 MHz e 614 a 698 MHz por Dispositivos de Espectro Ocioso (White Spaces).
 - Item nº 8 da Agenda Regulatória para o biênio 2019-2020.

✓ Contextualização

- Aumento expressivo do tráfego de dados tem como resultado demanda maior de espectro.
- Possibilitar o compartilhamento com outros serviços de faixas de frequência utilizadas por serviços de TV que estejam ociosas.
- Já existe regulamentação em alguns países, como EUA, Reino Unido, Canadá, Colômbia, África do Sul, etc.
- Em conjunto com outras iniciativas, tais como o Leilão 4G, 5G e PGMU, possibilita acesso à internet em áreas rurais.
- **IMPORTANTE:** Não pode afetar a transmissão atual e futura de serviços de radiodifusão à população.

✓ Diagrama típico de utilização de TVWS



✓ Contornos Gerais da proposta:

- ✓ Atribuição ao serviço fixo e destinação ao STFC, SCM e SLP as radiofrequências VHF e UHF, em caráter secundário, sem exclusividade.
- ✓ Divisão em blocos de 6 MHz.
- ✓ Os critérios para uso dos blocos serão definidos por Ato do Conselho Diretor, que devem considerar o uso atual e futuro dos sistemas que hoje operam nesta faixa.
- ✓ O Ato definirá número mínimo de blocos de frequência disponíveis na localidade como condição necessária ao início da operação de Dispositivos WS na localidade.

✓ Contornos Gerais da proposta:

- ✓ Dispositivos de WS devem usar método baseado em geolocalização, com base de dados que identifica blocos de radiofrequência disponíveis em determinada localidade.
- ✓ Anatel poderá designar uma ou mais entidades públicas ou privadas para administrar a base de dados.
- ✓ Ato do Conselho Diretor definirá responsabilidades da Anatel e das entidades designadas, requisitos técnicos e delimitação geográfica.
- ✓ Características técnicas das transmissões serão definidas por meio de Ato da SOR.

✓ Propostas de Alterações:

- ✓ Os critérios de uso dos blocos devem considerar o uso atual e futuro dos sistemas que operam nas faixas de frequência.
- ✓ Uso dos blocos por dispositivos de WS deve ser interrompido caso sejam outorgadas novas autorizações para serviços de radiodifusão e a base de dados de geolocalização indique incompatibilidade entre as transmissões.

✓ Propostas de Alterações:

- ✓ A alteração ou inclusão de novos canais nos Planos Básicos ou novas autorizações de serviços de radiodifusão independerá da utilização dos blocos pelos dispositivos de WS.
- ✓ Prestação dos serviços por meio de Dispositivos de WS se submeterá às regras de outorga vigentes.

✓ Propostas de Alterações:

- ✓ A Anatel determinará às entidades responsáveis pelas bases de dados a adoção de medidas caso seja constatada a ocorrência de interferências prejudiciais nos serviços de radiodifusão.
- ✓ Algumas considerações no texto, relacionados a nomenclaturas técnicas e para dar uma maior clareza ao conteúdo obrigatório dos Atos.

Obrigado!

Conselheiro Moisés Queiroz Moreira



www.anatel.gov.br



@anatel.oficial



@anatel_oficial



apc@anatel.gov.br



1332



APP Anatel Serviço
Móvel



Agência Nacional de
Telecomunicações



1331



APP Anatel Consumidor